



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 223/2007 – INDIAPORÃ, 09 DE NOVEMBRO DE 2.007.**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

### **ARTIGO 1º**

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo** o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

### **ARTIGO 2º**

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Construção de praça nos Conjuntos Habitacionais "ANTONIO MARIANO LEITE", "NOSSA SENHORA APARECIDA" e "DR. SETSUO SAKATA"**.

### **ARTIGO 3º**

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### **ARTIGO 4º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 09 de Novembro de 2.007.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no **"JORNAL DO INTERIOR"**, de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

DECRETO Nº. 430, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 190, de 15 de dezembro de 2006,

DECRETA:

**ARTIGO 1º:** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Indiaporã, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

LEI Nº 223/2007 – INDIAPORÃ, 09 DE NOVEMBRO DE 2.007.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**ARTIGO 1º**

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo** o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º**

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Construção de praça nos Conjuntos Habitacionais “ANTONIO MARIANO LEITE”, “NOSA SENHORA APARECIDA” e “DR. SETSUO SAKATA”.**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 09 de Novembro de 2.007.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no “**JORNAL DO INTERIOR**”, de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.

**ARTIGO 3º**

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 09 de Novembro de 2.007.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no “**JORNAL DO INTERIOR**”, de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.

